



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.867.429/0001-31, criada pela Lei Municipal nº 1.204/02, de 02 de janeiro de 2002, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.735/03, de 04 de abril de 2003, REPRESENTADO pelo PRESIDENTE o Sr. MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON, portador da matrícula funcional nº 191122, conforme Portaria nº 034/2025-PMAR de 01 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial nº 2034 de 01/01/2025, e a empresa MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Japoranga, nº 1970, Bairro Japulba, Angra dos Reis, CEP: 23.934-055, inscrita no CNPJ nº 30.329.197/0001-78 daqui por diante denominada CONTRATADA, REPRESENTADA por JOÃO ALBERTO EVARISTO BOTELHO, conforme atos constitutivos da empresa (ID nº ID 00193724, folha nº 424), resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023, de prorrogação do prazo de vigência e repactuação de preços, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no processo eletrônico SEI-2024-20000338, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos normativos municipais aplicáveis, o qual foi previamente submetido à análise da Assessoria Jurídica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

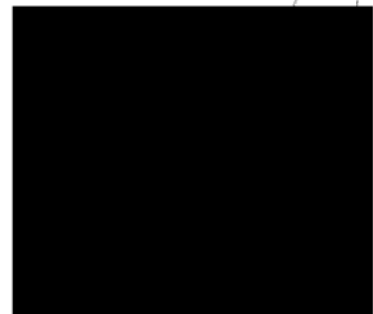
1.1. O primeiro objeto do presente instrumento é a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2026 até 04/01/2027, dando-se ao Contrato o prazo total de **1.461 dias**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do Contrato, conforme autorização do Presidente (ID nº 00848042).

1.2. O segundo objeto do presente Termo Aditivo é a **alteração contratual quantitativa para acréscimo**, consistente em repactuação de preços com base nos dissídios coletivos das categorias profissionais aplicáveis (SIEEACON e STICPAR 2025/2026), nos termos do § 1º da Cláusula Sexta do Contrato Original, com fundamento no art. 65, IV, c/c art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR**

2.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 3.341.099,65 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

2.2. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 276.424,97 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), na forma e condições disciplinadas no Contrato.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **25.2501.17.512.0210.2204.339039.15010010**, consignada no orçamento do **exercício de 2026 a ser empenhada**.

3.2. O empenho correspondente será emitido e liquidado no exercício financeiro de 2026, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.3. As despesas referentes aos exercícios subsequentes, caso haja nova prorrogação contratual, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem oportunamente empenhadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de **05% (cinco por cento)** em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

4.2. A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

4.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

5.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

5.2. O **CONTRATADO** declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

5.3. O **CONTRATADO** compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

5.4. Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o **CONTRATADO** proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

5.5. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.



**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contraírem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no órgão oficial encarregado pelas publicações do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, que não conflitem com as do presente Termo.

8.2 Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente Termo Aditivo como está redigido e cujo instrumento foi lavrado no Livro de Termos Aditivos nº 011 do SAAE/AR, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2025.

[Redacted Signature]

MARC HELDER ANTOINE DE TOUJCHET OLICHON  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

*Stamps: Presidente SAAE-AR, Matr. 191.122*

[Redacted Signature]

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

[Redacted Signature]

TESTEMUNHA  
(Nome / matrícula / cargo, e lotação)

[Redacted Signature]

TESTEMUNHA  
(Nome / matrícula / cargo, e lotação)

Mara Lúcia da G. Carneiro  
Agente Administrativo  
Matr. 3321 - SAAE/AR

*Stamps: Mara Lúcia da G. Carneiro, Matr. 190.000 - SAAE/AR*

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/FTAR

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para a locação de embarcações para as turmas organizadas para a 47ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2026, durante a programação oficial do Réveillon 2026, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta).

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 67/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

DATA/LOCAL: 18/12/2025, às 09:00 hs, na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-160.

RETIRADA DO EDITAL: No portal: <https://www.angra.rj.gov.br> e <https://pnpc.gov.br/app/editais/29172467000109/2026/59>.

### COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023**

### **DO OBJETO:**

1.1. O primeiro objeto do presente instrumento é a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023**, por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/01/2026 até 04/01/2027**, dando-se ao Contrato o prazo total de **1.461 dias**, com fundamento no **art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do Contrato**, conforme autorização do Presidente (**ID nº 00848042**).

1.2. O segundo objeto do presente Termo Aditivo é a **alteração contratual quantitativa para acréscimo**, consistente em repactuação de preços com base nos dissídios coletivos das categorias profissionais aplicáveis (**SIEEACON e STICPAR 2025/2026**), nos **termos do § 1º da Cláusula Sexta do Contrato Original**, com fundamento no **art. 65, IV, c/c art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

### **DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR:**

**2.1.** Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 3.341.099,65 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

**2.2.** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R\$ 276.424,97 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, na forma e condições disciplinadas no Contrato.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **25.2501.17.51 2.0210.2204.339039.15010010**, consignada no orçamento do **exercício de 2026 a ser empenhada**.

**3.2.** O **empenho correspondente será emitido e liquidado no exercício financeiro de 2026**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**3.3.** As despesas referentes aos exercícios subsequentes, caso haja nova prorrogação contratual, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem oportunamente empenhadas.

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de **05% (cinco por cento)** em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

**4.2.** A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

**4.3.** O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, **11 de dezembro de 2025**.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DO SAAE-AR